Processo nº 766/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Teresópolis, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 595, Várzea, Teresópolis/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, nome, portador da carteira de identidade nº xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx nomeado pela Portaria nº XXX de XX de XXXXX de 20XX, publicada no Diário Oficial de Teresópolis de XX de XXXXX de 20XX, portador da matrícula funcional nº XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2026, publicada no Diário Oficial de Teresópolis de XX/XX/XXXX, processo administrativo n.º 766/2026, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXX, com seu representante legal XXXXXXXXX inscrito no RG: XXXXXXXX e no CPF: XXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 6.103, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, especificado no item II do Termo de Referência, anexo *I [do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA/ MODELO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	433910	AEROSSOL MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURAN 125ML. COMPOSIÇÃO MONOSSULFURETO DE TETRAETILTIURAN 3G – VEÍCULO Q.S.P 100ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 125ML.	FR		30		
2	603847	ALICATE DE UNHA PARA CÃES E GATOS. FABRICAD COM MATERIAIS DE ALTA	UN		20		

		QUALIDADE, COMO PLÁSTIC PP E AÇO, MATERIAL: PLÁSTICO PP E AÇO DIMENSÕES: 12,4CM X 5CM X 2CM.					
3	606867	SUPLEMENTO SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO,CREME DE LEITE EM PÓ, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO OVO EM PÓ, LEVEDURA DE CANA DE AÇÚCAR HIDROLISADA E DESIDRATADA, FOSFATO BICÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, ADITIVO PREBIÓTICO, AROMA DE BAUNILHA, B.H.T. (BUTILHIDROXITOLUENO) BETACAROTENO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO OU SÍLICA, IODATO DE CÁLCIO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PROPIONATO DE CÁLCIO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE FERRO, PROTEINATO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO, SULFATO DE MAGNÉSIO MONOHIDRATADO, SULFATO DE MANGANÊS MONOHIDRATADO, TAURINA, VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA) VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL), VITAMINA K3 (BISSULFITO SÓDICO DE	UN		30		

		MENADIONA). APRESENTAÇÃO: SACHÊ 300G.					
4	410302	AMITRAZ 1L CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA USO VETERINÁRIO PULVERIZAÇÃO E BANHO. FORMULA: CADA 100ML CONTÉM: AMITRAZ 12,5G – VEÍCULO	FR		20		
5	348073	ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA. FÓRMULA SULFATO DE NEOMICINA 0,025G - .SUBNITRATO DE BISMUTO 0,10G - BELADONA 0,01G - CARVÃO VEGETAL 0,06G - BOLUS ALBA Q.S.P. 0,60G. CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM BLISTERS. USO EXCLUSIVO EM CÃES E GATOS.	CX		30		
6	447268	ANTIPARASITÁRIO À BASE DE SAROLANER 80MG - EXCIPIENTE Q.S.P 1G. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CONTEÚDO: CAIXA COM 1 BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS.	CX		150		
7	415819	ANTITÓXICO INJETÁVEL VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO ACETL DL-METIONINA 5,0G - CLORETO DE COLINA 3,0G - CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 1,0G - RIBOFLAVINA (VIT. B2) 0,02G - NICOTINAMIDA (VIT. B3) 3,0G - PANTOTENATO DE CÁLCIO (VIT. B5) 0,3G - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,2G - GLICOSE 20,0G - VEÍCULO Q.S.P 100ML. FRASCO COM 100ML.	FR		3		
8	627974	CAMBÃO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE CÃES. CONFECCIONADO EM TUBO DE	UN		10		

		ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA CENTRAL, CABO DE AÇO REVESTIDO, MANOPLA E TUBO GIRATÓRIO. TAMANHO 1,20 M. AÇO INOX 304.					
9	440184	CITRATO DE MAROPITANT 24MG. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 1 CARTELA COM 4 COMPRIMIDOS.	CX		5		
10	290168	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG. APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA DE 500 MG CONTÉM: CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG.	FR		50		
11	407462	CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CADA 100 ML CONTÉM: CETAMINA (CLORIDRATO) 10,0G - VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P.100ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA DE 50ML.	FR		40		
12	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE. Nº 1	UN		10		
13	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE.Nº 2	UN		10		
14	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE. Nº 3	UN		10		
15	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO	UN		10		

		E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE. Nº 4					
16	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE. Nº 5	UN		10		
17	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE. Nº 6	UN		10		
18	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE. Nº 7	UN		10		
19	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE. Nº 8	UN		10		
20	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE. Nº 9	UN		10		
21	476871	COLAR ELIZABETANO CONFECCIONADO EM PLASTICO E POLIPROPILENO BORDA REVESTIDA COM BORRACHA COM FECHO DE ENGATE. Nº 10	UN		10		
22	340174	COLIRIO CICATRIZANTE E ANTIMICROBIANO À BASE DE CIPROFLOXACINA 0,3% E SULFATO DE CONDROITINA 20%. USO TÓPICO, INDICADO PARA CÃES E GATOS. FRASCO COM 5ML.	FR		10		

23	352193	COLÍRIO A BASE DE TOBRAMICINA 3MG+ DEXAMETASONA 1MG - FRASCO 5ML - VETERINÁRIO	FR		10		
24	435127	DESINFETANTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E PROTOZOARICIDA, INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CANIS, GATOS E OUTROS AMBIENTES DESTINADOS AOS CUIDADOS DE ANIMAIS. FRASCO COM 1 LITRO DE DESINFETANTE. CADA 100ML CONTÉM: CLORETO DE BENZALCÔNIO: 15G; VEÍCULO Q.S.P 100ML.	FR		100		
25	280590	ESCOVA BANHO E TOSA. ESCOVA PINOS E NYLON POSSUI DUAS FACES, UMA COM BOLINHAS, INDICADA PARA O USO EM PELAGEM ONDULADA E/OU CACHEADA E A FACE MACIA QUE PODE SER USADA PARA AUMENTAR O BRILHO OU PARA MASSAGEAR DURANTE O BANHO CARATERÍSTICAS: DESEMBARAÇA, MAS NÃO ARRANCA PELOS. REMOVE OS PELOS MORTOS, TRAZ BRILHO PARA OS PELOS. DIMENSÃO: 17,5CM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, AÇO INOXIDÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X ESCOVA MÉDIA CABO MADEIRA.	UN		30		
26	443704	EUTANÁSICO DE USO INJETÁVEL EXCLUSIVO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. CADA 100 ML: IODETO DE MEBEZÔNIO 5,00G - EMBUTRAMIDA 20,00G -	FR		5		
27	486262	FRASCO DE HICLATO DE DOXICICLINA 4,520G, BENZETIMIDE CLORIDRATO 0,0165 G, VEÍCULO Q.S.P. 100	FR		3		

		ML. FRASCO DE 50ML.					
28	628003	GUIA PARA CÃES PRODUZIDA EM CORDA DE POLIPROPILENO 14MM SUPER-RESISTENTE, COM MOLA ANTIPUXÃO E MOSQUETÃO QUE AUXILIAM DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 70CM.	UN		30		
29	617616	IVERMECTINA 1% INJETÁVEL. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO QSP 100 ML. TRATAMENTO E CONTROLE DE PARASITAS INTERNOS E EXTERNOS DE BOVINOS. FRASCO DE 100ML.	FR		2		
30	601902	LÂMINA DE BARBEAR DE AÇO INOXIDÁVEL. CARTELA DE PAPELÃO COM 20 CAIXINHAS, COMPOSTAS POR 3 LÂMINAS DE BARBEAR CADA, TOTALIZANDO 60 LÂMINAS INTEIRAS. DIMENSÕES DO PRODUTO 8 X 12 X 22 CM; 200 G.	CARTELA		20		
31	625639	LUPA ENTOMOLÓGICA. MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO MODELO DI-150T, TIPO TRINOCULAR, COM AMPLIAÇÃO TOTAL DE ATÉ 45X, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. POSSUI SISTEMA ÓPTICO COM ZOOM AJUSTÁVEL DE 7X A 45X, EQUIPADO COM DOIS OBJETIVOS DO TIPO CAMPO CLARO. ACOMPANHA DUAS OCULARES DE 10X COM DIÂMETRO DE 20 MM. FUNCIONA EM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. O	UN		1		

		EQUIPAMENTO NÃO POSSUI ENTRADA USB E É FORNECIDO EM FORMA DE KIT COMPLETO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM VISUALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL DETALHADA EM LABORATÓRIOS E AMBIENTES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.					
32	470997	MÁQUINA DE TOSA PARA CÃES PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: MÁQUINA DE TOSA PARA PETS LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA DE ALTA POTÊNCIA PARA USO CONTÍNUO, RECARREGÁVEL, POSSIBILIDADE DE USO SEM FIO, 4 PENTES DE CORTE COM ALTURAS DIFERENTES. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO APROXIMADO ALT 18CM LARG 5CM, PENTES DE CORTE: 3MM, 6MM, 9MM, 12MM, BATERIA: RECARREGAVEL CARREGAMENTO: 3 HORAS, BIVOLT – 110-220V CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MÁQUINA DE TOSA PET 1 CABO USB PARA CARREGAMENTO (NÃO ACOMPANHA A FONTE), 4 PENTES DE TOSA, 1 ESCOVINHA PARA LIMPEZA E 1 ÓLEO LUBRIFICANTE.	UN		1		
33	415456	NITENPIRAM 57 MG. FÓRMULA: CADA COMPRIMIDO DE 100MG CONTÉM: NITENPIRAM 11,4 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 100MG. CAIXA CONTENDO 6 COMPRIMIDOS.	CX		200		
34	600844	ANTIBIÓTICO PENINICILINA G PROCAÍNA + PENICILINA G BENZATINA + DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO).	FR		20		

35	373017	CREME ANTI-INFLAMATÓRIO, ANTIALÉRGICO, ANESTÉSICO ANTIPRURIGINOSO E ANTIBACTERIANO. FÓRMULA: CADA 100G CONTÉM: NEOMICINA (SULFATO) 0,25G – NISTATINA 10.000.000 U.I – DEXAMETASONA (FOSFATO DE SÓDIO) 0,025G – BENZOCAÍNA 1,0G – EXCIPIENTE Q.S.P 100G. BISNAGA CONTENDO 15G.	UN		20		
36	475721	POMADA CICATRIZANTE DE USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO POR 100G: GENTAMICINA (SULFATO): 0,5 G; SULFANILAMIDA: 5,0 G; SULFADIAZINA: 5,0 G; UREIA 5,0 G; PALMITATO DE VITAMINA A: 120.000 UI EXCIPIENTES: Q.S.P. 100 G. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50G.	UN		100		
37	414972	POMADA OTOLÓGICA. FÓRMULA: CADA 100 G CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO MICRONIZADO) 300MG, VALERATO DE BETAMETASONA 122MG, CLOTRIMAZOL MICRONIZADO 1.000MG EXCIPIENTE Q.S. 100G. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 12,5 GRAMAS (14ML), ACOMPANHADO DE CÂNULA APLICADORA.	UN		40		
38	412384	SUPLEMENTO PROBIÓTICO E VITAMÍNICO, PASTA PET – APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 14G. CADA GRAMADE PASTA CONTÉM: – LACTOBACILLUS CIDOPHILUS 2,0 X 10 UFC/G – ENTEROCOCCUS FAECIUM 2,0 X 10 UFC/G – BACILLUS SUBTILIS 4,0 X 10 UFC/G – BACILLUS CEREUS	UN		50		

		4,0 X 10 UFC/G – SACCHAROMYCES CEREVISIAE 2,0 X 10 UFC/G – VITAMINA A 12.000.000 UI/KG – VITAMINA D3 3.000 UI/G – VITAMINA E 6.000 UI/KG.					
39	271140	RIFAMICINA SPRAY VETERINÁRIO. PRINCÍPIO ATIVO: RIFAMICINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY COM 20 ML (OU 30 ML, CONFORME DISPONIBILIDADE NO MERCADO) INDICAÇÃO: USO TÓPICO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS EM CÃES CAUSADAS POR BACTÉRIAS SENSÍVEIS À RIFAMICINA. VETERINÁRIA. RESTRIÇÕES: USO EXCLUSIVO EM ANIMAIS. PROIBIDO O USO EM HUMANOS.	FR		100		
40	311420	SABONETE PET ENXOFRE. NÃO CONTÊM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL: COMPOSIÇÃO ENXOFRE, AMIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, TALCO, ANTIOXIDANTE DC 5137, CORANTE CI 11680, SABÃO BASE Q.S.P. FRAGRÂNCIA: ENXOFRE. APRESENTAÇÃO: 90G.	UN		40		
41	446138	SHAMPOO VETERINÁRIO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO DE CLOREXIDINA 2%. CONTÉM AGENTES ANTIFUNGICOS COMO MICONAZOL E CETOCONAZO CLOREXIDINA. FRASCO COM 500ML.	FR		30		
42	393705	SILIMARINA 200MG - SILIMARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. VIA DE	CX		30		

		ADMINISTRAÇÃO: ORAL. CAIXA COM 30 CÁPSULAS.					
43	626362	SOLUÇÃO DE LIMPEZA OTOLÓGICA. APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML. CADA 100 ML CONTÉM: ÁCIDO SALICÍLICO - 0,15 G ÁCIDO LÁCTICO - 2,9 G ESTRATO DE ALOE VERA - 41 G VEÍCULO Q.S.P. - 100 ML.	FR		40		
44	455199	SORO HIPERIMUNE 10ML FÓRMULA: IMUNIGLOBULINAS CINOMOSE – 10.000 DN IMUNIGLOBULINAS HEPATITE INFECCIOSA CANINA – 1.000 DN IMUNIGLOBULINAS L. CANÍCOLA – 100.000 DN IMUNIGLOBULINAS L. ICTEROHAEMORRHAGIAE – 100.000 DN IMUNIGLOBULINAS BORDETELLA BRONCHISEPTICA IMUNIGLOBULINAS STREPTOCOCCUS SP (PYOGENES) IMUNIGLOBULINAS SALMONELLA THYPHIMURIUM. FRASCO COM 10ML.	FR		50		
45	416713	SPRAY A BASE DE NEOMICINA E ACETATO DE DEXAMETASONA. PESO LÍQUIDO: 74 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY: 125ML.	FR		15		
46	410871	SPRAY MATABICHEIRA PRATA: COMPOSIÇÃO: FENITROTHION, CLORIDRATO DE CLOREXIDINA, ALUMÍNIO E PROPELENTE: PROPANO/BUTANO. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY: 200ML.	FR		15		
47	477795	SUPLEMENTO ALIMENTAR – VITAMINA B12, DL- METIONINA, PROTEINATO DE FERRO, MALTODEXTRINA, VITAMINA B6, ESTEARATO DE MAGNESIO,	POTE		20		

		CELULOSE, ÁCIDO FÓLICO. APRESENTAÇÃO: TABLETES MASTIGÁVEIS. SEM SABOR. POTE COM 30 TABLETES.					
48	477794	SUPLEMENTO INJETÁVEL. CADA 100G CONTÉM: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6)	FR		5		
49	627601	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO POR VITAMINAS E MINERAIS QUELATADOS. COMPOSIÇÃO: FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, VITAMINAS DO COMPLEXO B (B6, ÁCIDO FÓLICO, B12) E HISTIDINA. FRASCO COM 110ML. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA.	FR		5		
50	370515	TINTURA DE IODO 10% – USO VETERINÁRIO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA COMPOSTA POR IODO A 10% EM VEÍCULO HIDROALCOÓLICO, DESTINADA À DESINFECÇÃO TÓPICA DA PELE E DE FERIDAS EM ANIMAIS. COMPOSIÇÃO: IODO (I_2) – CONCENTRAÇÃO DE 10% (M/V). IODETO DE POTÁSSIO – CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA ESTABILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. VEÍCULO ALCOÓLICO (ETANOL 70% OU SIMILAR). APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L.	FR		100		
51	617669	TOALHAS DE BANHO PARA PET SHOP. TAMANHO: 1,10 X 70CM. PESO: 200G. GRAMATURA 260G. MATERIAL -100% ALGODÃO.	UN		50		
52	624113	VACINA POLIVALENTE IMPORTADA PARA CÃES CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE, HEPATITE	CX		50		

		INFECCIOSA CANINA CORONAVIROSE, ADENOVIROSE, PARAINFLUENZA LEPTOSPIROSE CANÍCOLA, ICTEROHEMORRAGIAE, POMONA E GRYPOTIFOSA (V10). CAIXA COM 25 DOSES.					
53	620348	VERMÍFUGO FILHOTE À BASE DE PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL E FEBANTEL. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML.	FR		10		
54	268954	VERMÍFUGO À BASE DE PRAZIQUANTEL, PIRANTEL E FEBANTEL 600MG. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS.	CX		40		
55	440016	VERMÍFUGO. CADA 100 ML CONTÉM: FEBANTEL 1,50 G PAMOATO DE PIRANTEL 1,44 G EXCIPIENTE Q.S.P. 100ML. PARA CONTROLE DA GIARDÍASE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	FR		20		
56	410885	VITAMINA K. FÓRMULA: CADA 20 ML CONTÉM: VITAMINA K (MENADIONA BISSULFITO DE SÓDIO) 30MG - VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 20ML. USO VETERINÁRIO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA: 20ML.	FR		5		
57	609379	VITAMINAS, AMINOÁCIDOS E MINERAIS PARA USO EM BOVINOS. FORMULAÇÃO: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO: 10 MG DE VIT. B1 (TIAMINA); 50 MG DE VIT. B2; 10 MG DE VIT. B6; 1 G DE NICOTINAMIDA; 150 MG DE PANTOTENATO DE CÁLCIO; 1,5	FR		20		

		G DE DL METIONINA; 2,75 G DE CLORETO DE SÓDIO; 185 MG DE CLORETO DE POTÁSSIO; 150 MG DE CLORETO DE CÁLCIO (= 198 MG DE CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO); 150 MG DE CLORETO DE MAGNÉSIO (= 321 MG DE CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO). CADA AMPOLA DE 3 ML CONTÉM 10 MG DE VIT. B12 (CIANOCOBALAMINA). APRESENTAÇÕES: FRASCOS DE 500 ML + AMPOLA DE 3 ML (VITAMINA B12) + AGULHA E EQUIPO.					
58	407775	MILBEMICINA C OXIMA/ PRAZIQUANTEL. CAIXA COM 1 BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS 12,5/125 MG PARA CÃES COM PESO DE 5 A 25KG.	CX		12		
VALOR TOTAL				**R$**			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Teresópolis, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Além do gerenciador, não há nenhum outro órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 A Secretaria Municipal Saúde poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Teresópolis e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Teresópolis procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresópolis, __ de _____ de _____.

_____

Fábio Romero Gallote de Albuquerque
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA